

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021/2013

*Autoriza o Poder Executivo a Permutar parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach, matrícula n.º 2.035, com parte do imóvel de propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA. da matrícula n.º 2.036, determinadas as providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach-RS, constante do lote nº 11 da Área Industrial localizado na RS 223 km 37 constante na matrícula n.º 2.035 com área total de 2.920,24 m<sup>2</sup>, com parte do Lote nº 12 da Área Industrial Localizado na RS 223 Km 37 constante na matrícula n.º 2.036 com área de 4.879,48 m<sup>2</sup> de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA, parte permutada livre e desembaraçado de quaisquer Ônus.

**Art. 2.º** - A parte do imóvel que pertence ao Município (Matrícula 2.035) e será permutado, localizam-se na RS 223 Km 37 da Área Industrial, nesta cidade, e tem a seguintes descrições e características:

1 - Parte de um terreno urbano, com área superficial de 1.131,38 m<sup>2</sup>, dentro de um todo maior de 2.920,24 m<sup>2</sup> da matrícula 2.035, do Registro de Imóveis de Selbach, Comarca de Tapera, Lote nº 11, de forma retangular, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 17,69 m com a Rua 03 – Faixa de Domínio da RS 223; ao SUL : 17,67 m com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; ao LESTE: 63,87 m com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; ao OESTE: 64,76 m com Lote nº 12 de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA.

**Art. 3.º** - Parte do imóvel que o Município receberá na permuta que é de propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA, (Matrícula 2.036) localizada na Área Industrial, nesta cidade, e possui as seguintes características e descrições:

1 - Parte de um terreno urbano, com área superficial de 1.131,38 m<sup>2</sup>, dentro de um todo maior de 4.879,48 m<sup>2</sup> da matrícula 2.036, do Registro de Imóveis de Selbach, Comarca de Tapera, Lote nº 12, de forma retangular, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 19,97 m com o Terreno Lote nº 12 de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA; Ao SUL : 19,97 m com Terras de Erno Erbes; ao LESTE: 57,40 m com o Lote nº 11 de Propriedade do Município de Selbach destinada a Área de Recreação Pública; ao OESTE: 56,44 m com Lote nº 12 de Propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.C. Kolling & CIA. LTDA.

**Art. 4.º** - Os terrenos acima, objetos da permuta, foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 040/2013, cujo laudo vai anexo, onde o imóvel do Município foi cotado em R\$ 169.707,00 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e sete reais) enquanto que o imóvel da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA está cotado em R\$ 158.393,20 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**Art. 5.º** - A destinação do imóvel recebido em permuta pelo Município com área de 1.131,38 m<sup>2</sup> localiza-se ao lado e limítrofe com área já de propriedade do Município e terá sua destinação única e exclusiva para Recreação Pública.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 08.03.2013.

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021/2013  
DE 08 DE MARÇO DE 2013**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Autoriza o Poder Executivo a Permutar parte do imóvel de propriedade do Município de Selbach, matrícula n.º 2.035, com parte do imóvel de propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME, da matrícula n.º 2.036, determinadas as providências.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 021/2013 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto visa PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Selbach, conforme matrículas n.º 2.035 com área a ser permutada de 1.131,38 m<sup>2</sup>, com o imóvel de matrícula n.º 2.036, de propriedade da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J. C. Kolling & CIA LTDA, com área a ser permutada de 1.131,38 m<sup>2</sup>, que está livre e desembaraçada.

O Terreno do Município por se tratar de ser uma área de Recreação Pública não perderá suas características, pois terá as mesmas condições para que foi destinado, além disso terá acesso pela Rua principal até os fundos.

O Terreno da Empresa, devido a necessidade de expansão da Empresa Rudinei Graciano Geller-ME, é necessário a permuta para a pleno desenvolvimento desta Empresa.

Tendo em vista que é de interesse do Município a área em questão, a diferença de valores entre os terrenos que serão permutados deverá ser compensada com a recuperação da área, bem como o nivelamento do terreno e a retirada de entulhos e limpeza do local, o reflorestamento da área e a retirada dos veículos do acesso a Área Industrial, na rua lateral a RS 223 e canteiros a ser realizada pela Empresa Rudinei Graciano Geller-ME, devendo ser elaborado um Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Selbach e a Empresa.

Importante mencionar, que a área da Empresa citada a ser permutada, foi doada pelo Município de Selbach, de acordo com a Lei Municipal nº 1.020/99 e 2.223/2004.

Em anexo, segue cópia das matrículas dos imóveis e certidões a serem permutados, mapas, Laudo de Avaliação da Comissão Responsável e Laudo Técnico do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.  
MICHAEL KUHN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**